



**MPV 793
00108**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA nº - CM
(à MPV nº 793, de 2017)**

Suprime o inciso V, do §3º, art. 1º, para
excluir a coação de cumprimento das
obrigações do FGTS.

Suprimam-se o inciso III, do §3º, art. 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31
de julho de 2017:

“Art. 1º

§3º

.....
V - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de
Garantia do Tempo de Serviço - FGTS”.

JUSTIFICATIVA

O referido dispositivo estabelece que a adesão ao PRR implica o dever de
atenção e cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo
de Serviço – FGTS.

Contudo, a insegurança quanto ao cenário econômico do país impossibilita
que, neste momento, os contribuintes assegurem o cumprimento das obrigações
futuras, sob pena de exclusão do PRR.

Portanto, não é razoável a manutenção dessa obrigação desproporcional e
sem sentido.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 04 de agosto de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RQ



SF/17040.68463-48